



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição: Coleção de Materiais para uso Pedagógico na Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do material já citado, se faz mediante a necessidade em facilitar a aprendizagem significativa dos nossos educandos, bem como, auxiliar as práticas pedagógicas e educativas dos nossos docentes, atendendo de forma satisfatória às constantes demandas das Unidades Organizacionais deste Departamento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos das Coleções seguem a baixo:

COLEÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cantinho do Sono	Coleção composta de: 120 livros infantis; 12 camas empilháveis para crianças de até 08 anos, 100% poliéster; 01 baú de madeira, 03 puff's, 01 tapete bichinhos; 18 placas; 01 kit cubo de banho vinil 12 peças	5	R\$ 22.400,00	R\$ 112.000,00
Brinquedoteca	100 livros; toca 3 em 1; 01 pular-pula; 01 kit monta tudo; 01 bloco big construtor; 01 alfabeto ilustrado; 01 aramado educativo; 01 playground; 01 puff; 01 tapete EVA; 01 baú e dados pedagógicos	10	R\$ 18.400,00	R\$ 184.000,00
Teatroteca	01 estante de madeira com rodinha; 200 livros e 20 fantoches.	10	R\$ 19.435,000,00	R\$ 194.350,00
TOTAL				R\$ 490.350,00

5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico do Departamento de Educação CARLA ELSI BERVIG DE ALMEIDA e Fiscal Geral JONAS BUENO para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado para aquisição das Coleções será de **R\$ 490.350,00**, sendo para CMEIS o valor de **R\$ 190.670,00**, Educação Infantil **R\$ 148.350,00** e Ensino Fundamental **R\$151.350,00**. Período de vigência 12 mese e execução 12 meses.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos, sendo o mesmo adquirido pelo Processo de Inexigibilidade.



Coronel Domingos Soares, 28 de novembro de 2022.

Daiana Neves de Oliveira
Diretora Departamento de Educação

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021

CARLA ELSI BERVIG DE ALMEIDA
Fiscal Técnico do Departamento de Educação

JONAS BUENO
Fiscal Geral



Recife, 25 de novembro de 2022

À
 Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR
 Secretaria de Educação do Município de Coronel Domingos Soares - PR

Proposta Comercial para aquisição de coleções pedagógicas

Atendendo à solicitação da Secretaria de Educação do Município de Coronel Domingos Soares - PR Estamos apresentando Proposta Comercial, cujas principais características e condições de venda apresentamos a seguir.

Identificação do Objeto: Cumprindo a Lei 12.244/10 e BNCC.

Coleções Pedagógicas	Valor de capa	% de Descont Inexigib.	Valor unit.	Quant.	Valor Total
Cantinho do sono: histórias para sonhar Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-19-8	R\$ 28.000,00	20,00%	R\$22.400,00	5	R\$ 112.000,00
Brinqteca: aprender brincando Autora: Patricia R. Siqueira ISBN: 978-85-69071-10-5	R\$ 23.000,00	20,00%	R\$18.400,00	10	R\$ 184.000,00
Teatroteca: contador de histórias Autora: Patricia R. Siqueira ISBN:978-85-69071-12-9	R\$ 24.293,75	20,00%	R\$19.435,00	10	R\$ 194.350,00
Total:				R\$	490.350,00

Valor total da proposta: R\$ 490.350,00 (Quatrocentos e noventa mil, trezentos e cinquenta reais)

Forma de pagamento: à vista
Validade da Proposta: 30 dias

Todas as despesas com impostos, taxas e fretes já estão incluídas nesta proposta.

A Volski Cultural Ltda. – EPP, tem exclusividade de comercialização desses projetos com cartas de exclusividades emitidas pela Câmara Brasileira do Livro. Permitindo a sua aquisição por inexigibilidade como prevê a Lei 8.666 art. 25 inc I.

Volski Cultural Ltda. - EPP.
 Rua Izabel de Souza 304
 Bairro Imbiribeira Recife – PE CEP: 51.200-010

CNPJ: 03.920.811/0001-07
 contato@volskicultural.com.br
 Fone: 81-4102-2102

Secretaria de Educação, Coronel Domingos Soares - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Volski Cultural, situada na Rua Izabel de Souza, 304 - 51200-010 - Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.920.811/0001-07, filiada a esta Câmara sob o nº 150506, conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, que a empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

- | | |
|----------|---|
| 1. Obra: | Cantinho do sono: histórias para sonhar |
| ISBN: | 978-85-69071-19-8 |
| 2. Obra: | Brinquoteca: aprender brincando |
| ISBN: | 978-85-69071-10-5 |
| 3. Obra: | Teatroteca: contador de histórias |
| ISBN: | 978-85-69071-12-9 |

VÁLIDO
ATÉ
24/05/2023



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2206981.

BRINQTECA

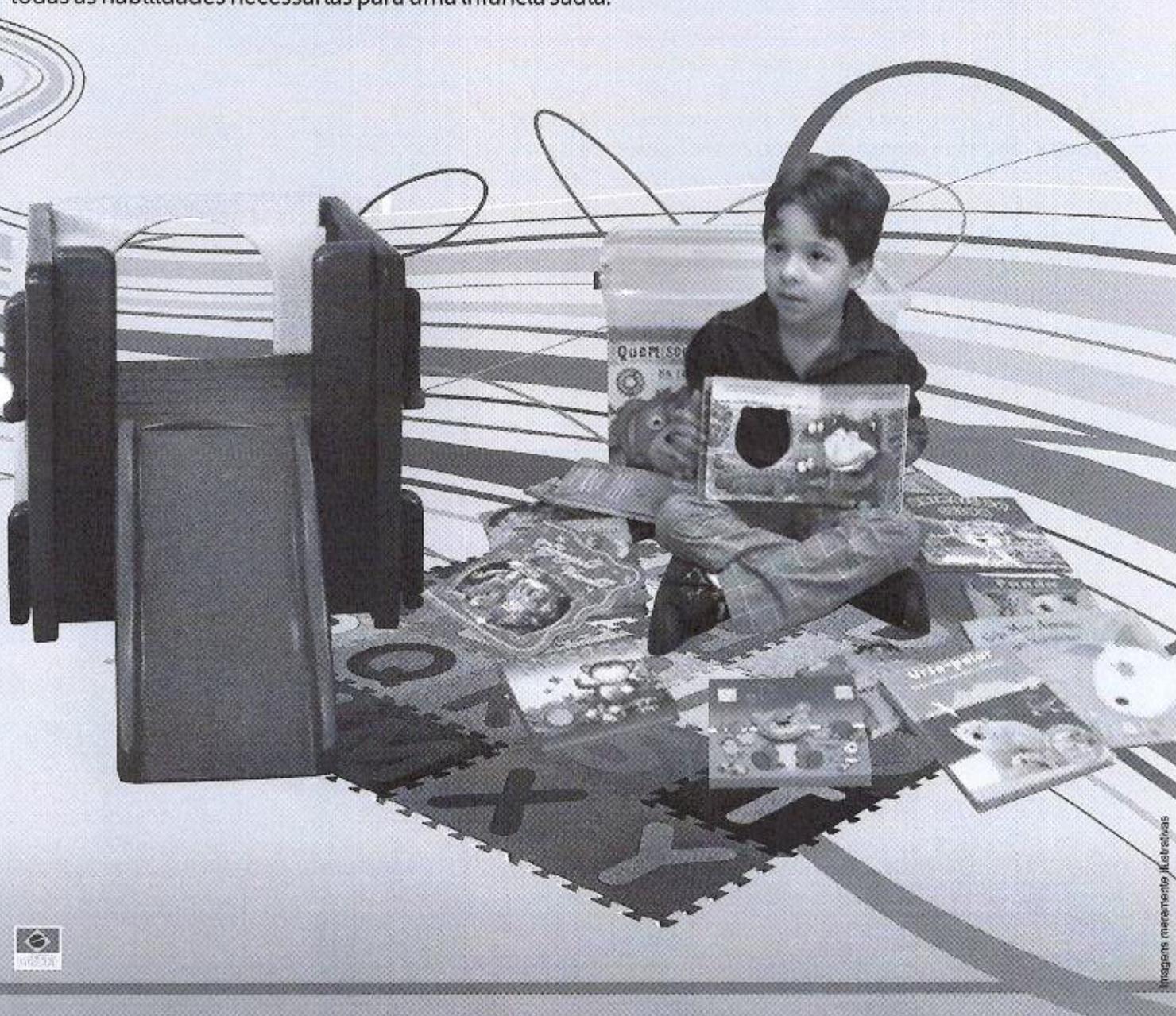
005

Aprender brincando

Alfabetização, Creches e Pré-escola

Projeto composto de: 100 Livros; Toca 3 em 1; 1 Pula-pula; 1 Kit Monta Tudo; 1 Bloco Big Construtor; 1 Alfabeto Ilustrado; 1 Aramado Educativo; 1 Playground; 1 Puff; 1 Tapete EVA; 1 Baú e Dados Pedagógicos.

Pensando na grande importância do brincar no desenvolvimento da criança, a Volski Cultural formulou sua Brinqteca, buscando fornecer para as crianças momentos inesquecíveis através de um completo acervo de brinquedos, livros-brinquedos, jogos, teatro de fantoches, blocos lógicos, playground, enfim tudo para possibilitar a criança a interação necessária para que esta desenvolva de maneira saudável todas as habilidades necessárias para uma infância sadia.



BRINQUETECIA:

Aprender brincando

Compreender o brincar como lúdico é atentar para o prazeroso, livre e espontâneo. A criança brinca não só para passar o tempo, ela sempre vem sendo motivada por processos íntimos, seus desejos e anseios, alguma dificuldade e até mesmo alguma frustração. E através do ato de brincar, de forma espontânea e imaginária, que a criança consegue reviver situações que sofreu de forma passiva, e que na vida real, talvez, não fosse possível vivenciar.

Sendo assim, pode-se encontrar no brincar um auxílio durante o processo de aprendizagem da criança, pois irá promover situações imaginárias onde ocorrerá o desenvolvimento cognitivo. E isso justifica cada vez mais a necessidade e importância de utilizar o brincar como um elemento de apoio para garantir o andamento deste processo, como afirma Oliveira (1985, p.36) ao apontar que "o brincar e a aprendizagem têm uma relação muito estreita", brincar e aprender estão entrelaçados, pois, nos dias atuais, as exigências cognitivas são feitas cada vez mais cedo, de modo que a criança perde o espaço do brincar para o espaço da aprendizagem, e isso acaba interferindo cada vez mais na dinâmica natural do processo de desenvolvimento da criança.



BRINQTECA

Aprender brincando

"O homem só é homem de fato quando brinca"

Friedrich Schiller

É através do brincar que as crianças estimulam o desenvolvimento de suas habilidades motoras e conquistam sua independência. Nesta fase o ato da socialização vem equilibrar suas emoções e ensinar as crianças a contribuir, partilhar e respeitar além de promover a criatividade, reinventando e construindo situações vivenciadas no dia a dia da comunidade.

A promoção de espaços próprios onde as crianças possam desenvolver e criar novas brincadeiras é muito importante. A ideia é retirá-las de locais tumultuados, limitando de maneira sutil seu acesso a brinquedos eletrônicos, possibilitando as mesmas participar e realizar tarefas em grupo. Neste caso socialização é a palavra chave para um desenvolvimento emocional favorável entre as crianças e suas famílias.

A necessidade de espaços mais seguros para as crianças se desenvolverem cresce a cada dia e a **Brinqteca** possui a função principal de oferecer esse espaço, resgatando o direito que lhes é negado na nova estrutura social, o de ser crianças.

"É por meio do brincar e de sua ação lúdica que a criança expressa sua realidade, ordenando e desordenando, construindo e desconstruindo um mundo que lhe seja significativo e que corresponda às necessidades intrínsecas para seu desenvolvimento global. O brincar estimula a criança em várias dimensões como a intelectual, a social, a física. A brincadeira a leva para novos espaços de compreensão que a encorajam a prosseguir a crescer e a aprender".

Melo e Valle (2005, p.43)



**ADQUIRA AGORA MESMO BRINQTECA: APRENDER BRINCANDO
E VAMOS LEVAR RECREAÇÃO E ENSINAMENTO
PARA NOSSAS CRIANÇAS!**



55 (81) 4102-2102
volsticultural@hotmail.com

Cantinho do Sono:

Histórias para sonhar

Creches; pré-escola; alfabetização

Coleção composta de: 120 livros infantis; 12 Camas empilháveis para crianças de até 08 anos 100% poliéster; 01 Baú de madeira; 03 Puff's; 01 Tapete bichinhos; 18 placas; 01 Kit cubo de banho vinil 12 peças.



Ler é conhecer, encantar-se, informar-se, descobrir. Deve-se familiarizar a criança com livros desde o jardim da infância, mesmo que ela não saiba ler, pois dessa forma, a criança tendo contato com os livros e frequentando esse tipo de ambiente cedo, tem muita possibilidade de se tornar um leitor em potencial.

No processo de exploração de textos e livros, a criança terá a oportunidade de integrar com outras, produzindo conhecimento.

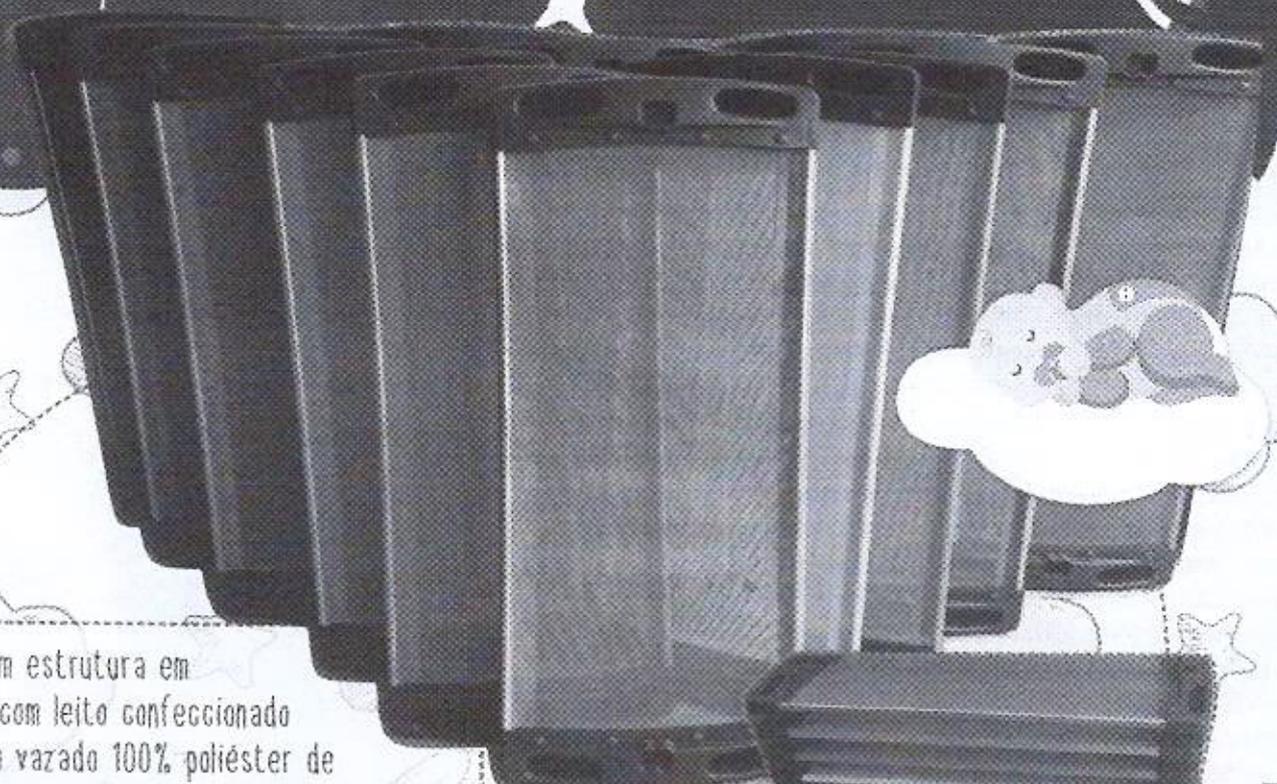
Com isso ela desenvolve sua imaginação, seu pensamento e seu conhecimento coletivo.

Objetivos do Projeto

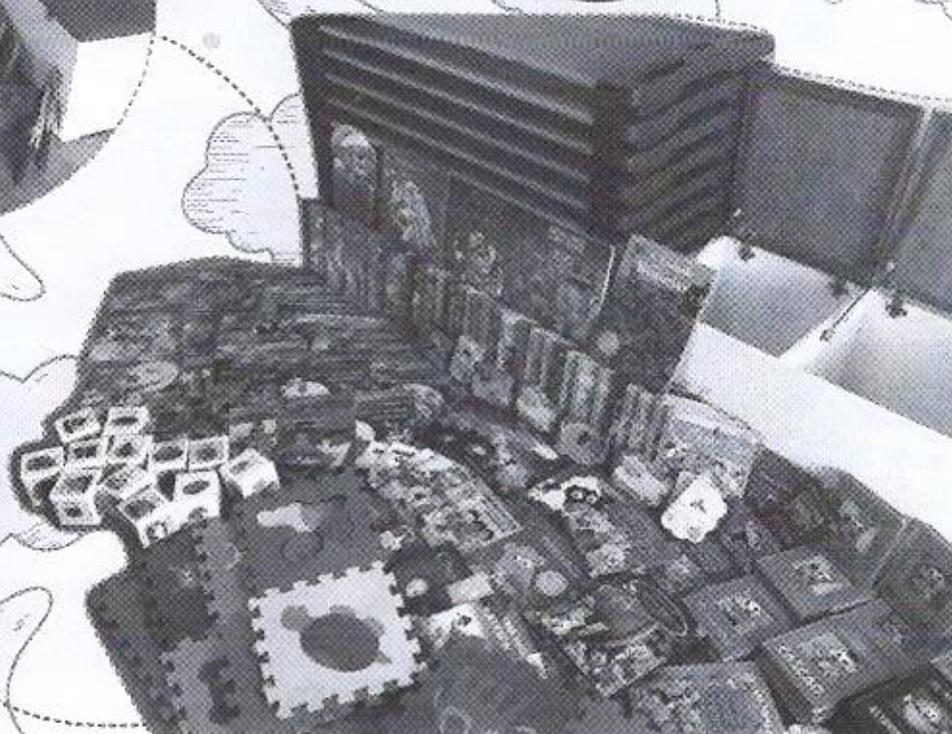
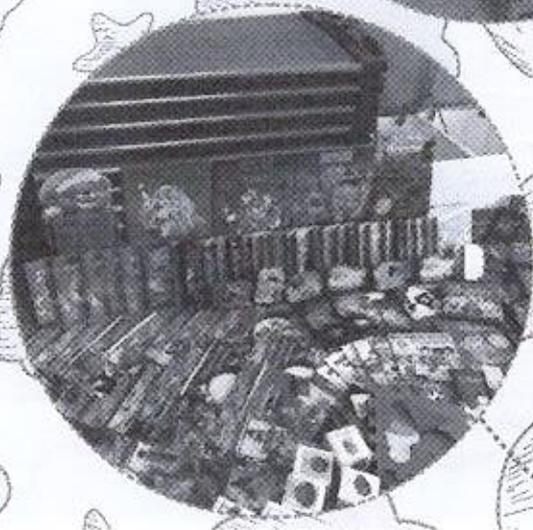
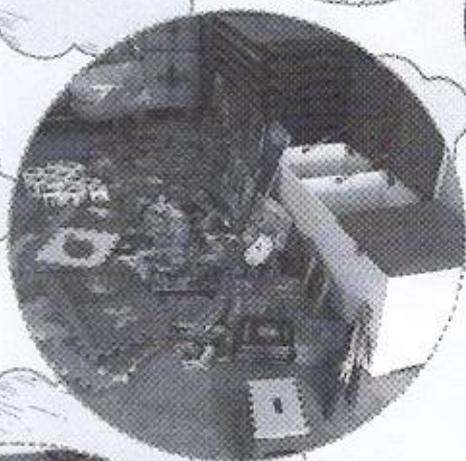
- Incentivar o hábito pela leitura;
- Desenvolver o imaginário infantil;
- Proporcionar maior contato com os livros;
- Familiarizá-los com boas histórias;
- Promover o inter-relacionamento;
- Promover a troca de experiência com as histórias;
- Tornar-se um contador de histórias;
- Formar leitores.



O conto infantil é uma chave mágica que abre as portas da inteligência e da sensibilidade da criança para sua formação integral. No processo de exploração de textos e livros, a criança terá a oportunidade de integrar com outras produzindo um conhecimento comunitário. O Cantinho do Sono: Histórias para Sonhar é um acervo cultural infantil, formado por livros selecionados, objetivando induzir o hábito da leitura, ampliando assim o universo cultural infantil, desenvolvendo o gosto e o prazer pela leitura como forma de aprender e socializar-se.

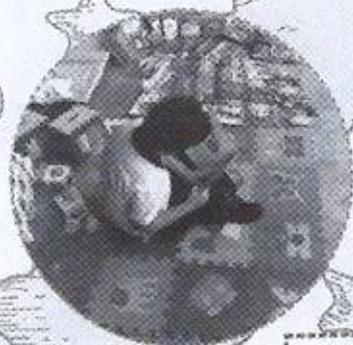


Camas com estrutura em alumínio, com leito confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência, suportando até 50kg, lavável, revestido em PVC, com tratamento anti UV, anti-fungo, anti-cloro, indicado para crianças de até 08 anos.



O projeto Cantinho do Sono: Histórias para Sonhar nos remete a refletirmos sobre os momentos de contação de histórias nas práticas promotoras de saúde na instituição de ensino e na importância de desenvolver um projeto que crie um ambiente propício para os momentos de descanso e sono. Sendo assim, o projeto Cantinho do Sono: Histórias para Sonhar engloba esse momento importante em que a criança irá ter maior contato com a leitura e o livro, descansar e... sonhar.

A infância é marcada por descobertas, a criança a todo o momento interage com novos universos, e a leitura é uma dessas novidades. Inicialmente, o foco está em aprender de uma maneira lúdica; cores e ilustrações são sempre bem vindas nessa fase em que tudo é uma grande brincadeira. Depois vem as primeiras pequenas palavras, logo a criança começa ler pequenos textos, esta prática é fundamental para o desenvolvimento da leitura. A "leitura" na infância torna-se uma prática importante, em que a criança não só lê, mas também ouve as histórias, tal atividade torna-se imprescindível, se atentarmos para o detalhe que provavelmente o primeiro contato de uma criança com o mundo imaginário é através de sua mãe, ou seu pai que lhe contam histórias.



VC
VOLSKI CULTURAL

55 (81) 4102-2102
volskicultural@hotmail.com
volskicultural.com.br

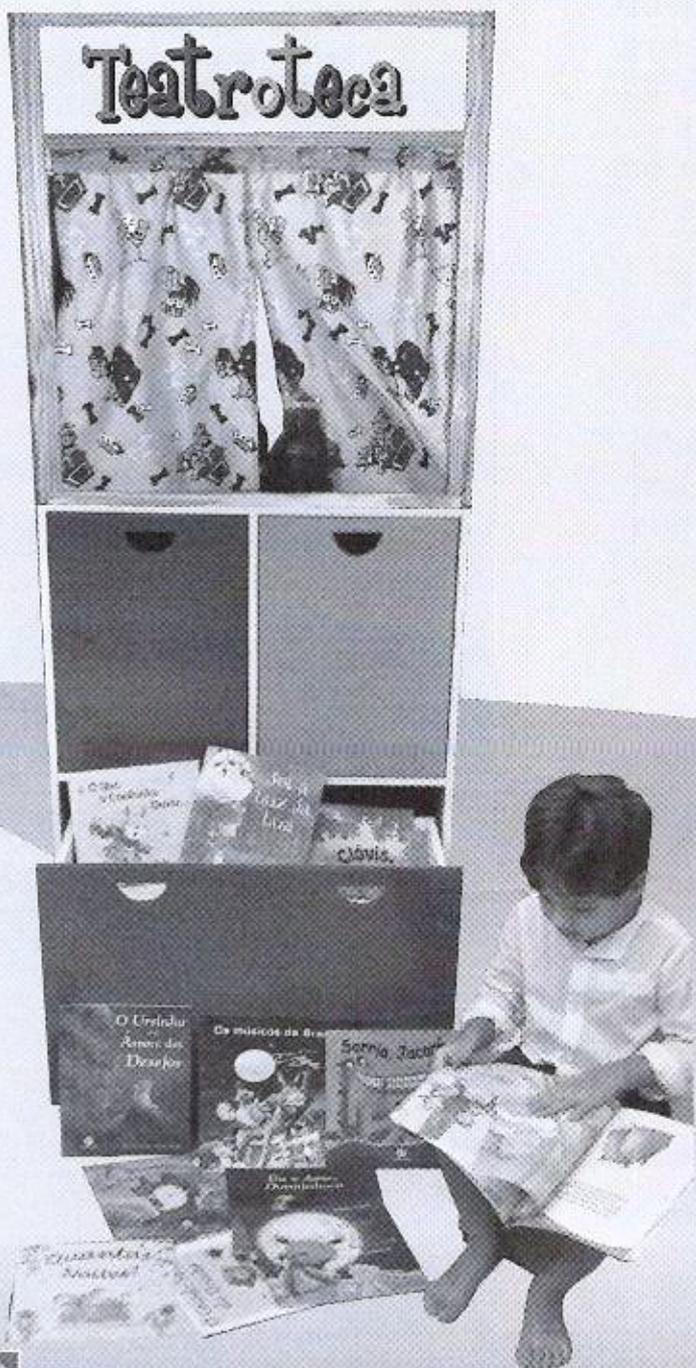
Teatroteca

013

Contador de histórias

Atende Alunos do Ensino Fundamental I

A biblioteca é formada por: 01 estante de madeira com rodinhas, 200 livros e 20 fantoches



Baseado nos 4 pilares da educação, o projeto utiliza leitura infanto-juvenil para alcançar o pleno desenvolvimento do educando.

Aprender a aprender;
Aprender a fazer;
Aprender a ser;
Aprender a conviver.

Foi formulada para atender alunos do ensino infantil e fundamental do 1º ao 5º anos. Também se propõe a treinar professores e pessoal técnico, realizando oficinas e capacitações, preparando-os para explorar todo o potencial que o Projeto Pilares se propõe a oferecer.

Teatroteca:

Contador de histórias

MÓVEL

Prático e moderno, o móvel volante em MDF, com três gavetas e um palco de teatro, contendo espaço para guardar os livros, gaveta para guardar todo o material de apoio didático, se transforma também em teatro de fantoches para contar histórias

ACERVO

O acervo é composto por livros bem selecionados, classificados por idade, título da obra, autor, resumo, assuntos, contemplado a interdisciplinaridade dos temas transversais e propostas para serem trabalhados em sala.



P.S.: A obra pode variar em 20 % de acordo com a disponibilidade do estoque, mantendo sua temática original.

Teatroteca:

Contador de histórias

FANTOCHES

A grande variedade de personagens oferece várias possibilidades de contação de histórias. Favorece as crianças, a ampliação de suas capacidades expressivas e a reelaboração de significados sobre o mundo, sobre os contextos e sobre as relações entre seres humanos.



Teatroteca:

Contador de histórias

BIBLIOTECA

Composta por 200 livros, todos de excelente qualidade, possuindo diversidades de temas e assuntos. Livros que despertam o interesse e a criatividade de todas as crianças. Um verdadeiro convite à leitura e ao mundo da imaginação.

“A educação cabe fornecer, de algum modo, os mapas de um mundo complexo e constantemente agitado e, ao mesmo tempo, a bússola que permite navegar através dele”.

Jacques Delors



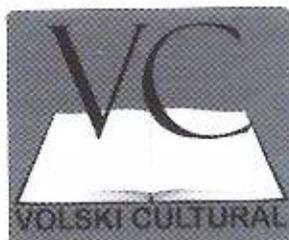
Foto: Meramente Ilustrativas
Diretor: Alpinis Cavalbante alpinac.ctsilva@gmail.com

ADQUIRA AGORA MESMO O PROJETO TEATROTECA: CONTADOR DE HISTÓRIAS PARA SUA CIDADE E VAMOS APRENDER A: SER, CONVIVER, FAZER E APRENDER!



VOLSKI CULTURAL

55 (81) 4102-2102
volskicultural@hotmail.com



Justificativa de preço

A Secretaria de Educação do Município de Coronel Domingos Soares - PR.

Sobre o aumento de preços por nossa empresa (Volski Cultural Ltda)

O grande aumento de preços dos insumos, fretes, combustíveis e outros devido o momento pandêmico e posteriormente conflito na Europa, impactaram diretamente ou indiretamente no meio produtivo de nossos produtos.

Estamos atuando com um reajuste quase trimestral sobre nossa tabela de preços.

Por esse motivo, dentro da tabela atual referente os produtos orçados.

Apresentamos as NFs:

4.534, 4.429 e 4.503	Para a coleção: Brinqteca: aprender brincando
4.503 e 4.431	Para a coleção: Teatroteca: contador de histórias
4.432	Para a coleção: Cantinho do Sono: história para sonhar

Coleções que contêm somente 01 ou 02 NFs apresentadas, é pelo motivo de não termos emitido NF dentro da tabela vigente até a presente data.

A nossa tabela de preços é a mesma aplicada em quase todo o Brasil. Tendo um acréscimo de 8 % sendo adicional de frete para regiões longínquas (AM, RR, AC, RO e AP).

Recife 25 de novembro de 2022.

Volski Cultural Ltda. - EPP.
Rua Izabel de Souza, 304
Bairro Imbiribeira - Recife - PE CEP: 51.200-010

CNPJ: 03.920.811/0001-07
contato@volskicultural.com.br
Fone: 81-4102-2102

RECEBEMOS DE VOLSKI CULTURAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 03/08/2022 VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PC ANGELO MEZZOMO, S/N CENTRO
 CORONEL VIVIDA - PR

NF-e
 Nº. 000.004.432
 Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



VOLSKI CULTURAL LTDA
 RUA IZABEL DE SOUZA, 304
 IMBIRIBEIRA - 51200-010
 RECIFE - PE Fone/Fax: 8141022102

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.004.432
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2622 0803 9208 1100 0107 5500 1000 0044 3210 7205 4004

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126220070440672 - 03/08/2022 18:29:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

060860715

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.920.811/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ / CPF

76.995.455/0001-56

DATA DA EMISSÃO

03/08/2022

ENDEREÇO

PC ANGELO MEZZOMO, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85550-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

03/08/2022

MUNICÍPIO

CORONEL VIVIDA

UF

PR

FONE / FAX

4632328335

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:29:14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST.

V. IMP. IMPORTAÇÃO

VALOR DO PIS

V. TOTAL PRODUTOS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

112.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

V. TOTAL DA NOTA

112.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

FRETE

0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

48.740.351/0026-13

ENDEREÇO

RODOVIA BR 101 KM81,63, SN - Guararapes

MUNICÍPIO

Jaboatão dos Guararapes

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

25

ESPÉCIE

CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

320,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
9788569071198	Cantinho do sono: historias para sonhar	49019000	041	6102	COL	5,0000	22.400,0000	112.000,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: NOTA DE EMPENHO N 8097/2022. DADOS BANCARIOS, BANCO SANTANDER, AGENCIA 3886, CONTA 13003058-5
 Inf. fisco: Não incidência do ICMS Conforme Art. 8, I da Lei 15.730/2016 do Estado de Pernambuco - Não incidência do IPI Conforme Art. 18, I do Decreto 7.212/2010 (RIP/2010) Saída tributada com alíquota zero do Pis e da Cofins Conforme Art. 2 da Lei 10.753/2003 e Art. 28, VI da Lei 10.865/2005

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE VOLSKI CULTURAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 27/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 219.375,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE - PE JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 CENTRO SAO VICENTE-RN

NF-e
Nº. 000.004.503
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

VOLSKI CULTURAL LTDA
 RUA IZABEL DE SOUZA, 304
 IMBIRIBEIRA - 51200-010
 RECIFE - PE Fone/Fax: 8141022102

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1**
Nº. 000.004.503
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO: 2622 0903 9208 1100 0107 5500 1000 0045 0310 7446 9624
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 126220088136735 - 27/09/2022 13:55:45

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 060860715 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: CNPJ / CPF: 03.920.811/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **MUNICÍPIO DE SAO VICENTE** CNPJ / CPF: 08.308.470/0001-29 DATA DA EMISSÃO: 27/09/2022

ENDEREÇO: **PC JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: 59340-000 DATA DA SAÍDA/ENTRADA: 27/09/2022

MUNICÍPIO: **SAO VICENTE** UF: **RN** FONE / FAX: INSCRIÇÃO ESTADUAL: HORA DA SAÍDA/ENTRADA: 13:54:07

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.375,00
		VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.375,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP** FRETE: 3-Próprio por conta do Rem. CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: **PE** CNPJ / CPF: 03.920.811/0001-07

ENDEREÇO: **RUA IZABEL DE SOUZA, 304 - IMBIRIBEIRA** MUNICÍPIO: **Recife** UF: **PE** INSCRIÇÃO ESTADUAL: 060860715

QUANTIDADE: **41** ESPÉCIE: **CAIXAS** MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: **682,700** PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OCST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
9788569071105	Brinquete: aprender brincando	49019900	041	6102	COL	2,0000	18,409,0000	36,800,00	0,00	0,00		0,00	
9788569071129	Teatroteca: contado de historias	49019900	041	6102	COL	2,0000	19,435,0000	38,870,00	0,00	0,00		0,00	
9788569071006	Inclusivo na escola sem diferencas: do professor ao aluno	49019900	041	6102	COL	3,0000	14,835,0000	44,505,00	0,00	0,00		0,00	
9788569071167	Tenda da literatura: nacional e internacional	49019900	041	6102	COL	1,0000	99,200,0000	99,200,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: LOCAL DE ENTREGA: 08308470000129-Travessa Duque de Caxias, 120 - CENTRO SAO VICENTE - RN

RESERVADO AO FISCO

Inf. Contribuinte: DEPOSITAR NA CONTA BRADESCO AG.: 6342 C.C.: 6245-9 REFERENTE AO CONTRATO 20220398
 Inf. fisco: Não incidência do ICMS Conforme Art. 8, I da Lei 15.730/2016 do Estado de Pernambuco - Não incidência do IPI
 Conforme Art. 18, I do Decreto 7.212/2010 (RPI/2010) Saída tributada com alíquota zero do PIS e da Cofins Conforme Art. 2 da Lei 10.753/2003 e Art. 28, VI da Lei 10.865/2003

RECEBEREMOS DE VOLSKI CULTURAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 28/10/2022 VALOR TOTAL: R\$ 141.940,00 DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - Av Getúlio Vargas, 591 CENTRO
 SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN

NF-e

Nº. 000.004.534
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR



VOLSKI CULTURAL LTDA

RUA IZABEL DE SOUZA, 304
IMBIRIBEIRA - 51200-010
RECIFE - PE Fone/Fax: 8141022102

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.004.534
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2622 1003 9208 1100 0107 5500 1000 0045 3410 7570 1071

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

126220098671541 - 28/10/2022 08:39:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL

060860715

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBJ. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.920.811/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CNPJ / CPF

08.146.425/0001-15

DATA DA EMISSÃO

28/10/2022

ENDEREÇO

Av Getúlio Vargas, 591

BARRIO / DISTRITO

CENTRO

CEP

59275-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/10/2022

MUNICÍPIO

SAO JOSE DO CAMPESTRE

UF

RN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:39:55

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.940,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TITUL. IPI	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.940,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP

FRETE

3-Próprio por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

03.920.811/0001-07

ENDEREÇO

RUA IZABEL DE SOUZA, 304 - IMBIRIBEIRA

MUNICÍPIO

Recife

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

060860715

QUANTIDADE

29

ESPÉCIE

CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

416,600

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ICST	CFOP	UN	QDANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
9788569071105	Brinquetes: aprender brincando	49019903	041	5102	COL	6,0000	18,400.0000	110,400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788569071150	Psicomotricidade: infante-juvenil	49019903	041	5102	COL	1,0000	24,040.0000	24,040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788569071228	Cuidando dos dentes saúde e higiene bucal na escola	49019903	041	5102	UN	75,0000	100,0000	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DEPOSITAR NA CONTA SANTANDER AG.: 3886 C/C.: 13.003.058-5 REFERENTE A ORDEM DE FORNECIMENTO 202201159
 Inf. Isteuer: Não incidência do ICMS Conforme Art. 8, I da Lei 15.730/2016 do Estado de Pernambuco - Não incidência do IPI Conforme Art. 18, I do Decreto 7.212/2010 (RIP/2010) Saída tributada com alíquota zero do PIS e da COFINS Conforme Art. 2 da Lei 10.753/2003 e Art. 28, VI da Lei 10.865/2003

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 049F.5070.3323.2008
Certidão gerada em 27/4/2017 09:43:19
PROTOCOLO SIARCO 17951803-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA VOLSKI CULTURAL LTDA EPP
NIRE 26.2.0223420-9
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36879837481
Date: 2017.04.27 15:54:20 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE/PE

ARQUIVADO EM 27/4/2017 09:43:19

AUTENTICIDADE 049F.5070.3323.2008

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=049F507033232008>

Recife, 27 de abril de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 267.746.746-87 - FRANCISCO FERREIRA PAZ
Data - 27/04/2017 03:54:19
Código de Autenticação 049F.5070.3323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=049F507033232008>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2225-2 de 24/09/2011 que trata a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil em vigor conforme E.O. nº32 de 11/03/2011 - 61/27

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0223420-4
Nº PROTOCOLO 17951803-3 PROTOCOLADO 26/02/17 08:27:33
Nº ARQUIVAMENTO 20170518033 ARQUIVADO 27/4/2017 09:43:12
EMPRESA VOLSKI CULTURAL LTDA EPP



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP"

CNPJ Nº 03.920.811/0001-07

NIRE: 26202234209

FERNANDO COSTA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na cidade de Itaiporã, Estado do Paraná, no dia 06 de janeiro de 1978, portador da Cédula de Identidade RG nº 969.481 SSP/MT e inscrito no CPF (MF) sob nº 654.972.521-68, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 2200, apto 706, Bairro Casa Calada, Olinda, Pernambuco, CEP 53130-410; e **PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA**, brasileira, separada, empresária, nascida na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, em 30 de abril de 1972, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.909.754 SDS/PE e inscrita no CPF (MF) sob nº 666.004.484-15, residente e domiciliada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 1410, Soledade – Recife/PE, CEP 50.060-001, os únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada "VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP", com sede na Rua Izabel de Souza, nº 304, Bairro Imbiribeira – Recife/PE, CEP 51.200-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.920.811/0001-07, e seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE 26202234209, em 22 de janeiro de 2015, resolvem alterar o seu contrato social, no que se segue:

I - O capital social fica aumentado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) mediante a subscrição de 900.000,00 (novecentos mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) mediante a incorporação de reservas de lucros existentes no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2016, na mesma proporção das quotas já possuídas pelos sócios, passando a cláusula sexta do contrato social a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª - O capital social da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e divididas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
FERNANDO COSTA	990.000	99,00	990.000,00
PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA	10.000	1,00	10.000,00
TOTAL	1.000.000	100,00	1.000.000,00

II – Face à alteração ora promovida, os sócios deliberam, ainda, consolidar o Contrato Social da sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL "VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP"

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP" tem a natureza de sociedade limitada, nos termos do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002),

Patricia Rodrigues de Siqueira
Analista de Processos



042
39300

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2017
SOB Nº: 20179518933
Protocolo: 17/951893-3
Empresa: 26 2 0223420 9
VOLSKI CULTURAL LTDA EPP

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 267,746.746-87 - FRANCISCO FERREIRA PAZ
Data - 27/04/2017 09:43:19
Código de Autenticação 049F.5070.3323.2008
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/evcdsde/chancela/digital.asp?cd=049F-507033232008>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011 que institui a Infra-Estrutura de Chancela Pública (Instituída - ICP Brasil, em vigor conforme: E.C nº32 de 11/03/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NRE: 26.2.0223-200-9
Nº PROTOCOLO: 179518933 PROTOCOCLADO 2017042017 09 43:19
Nº ARQUIVAMENTO: 20179518233 ARQUIVADO 27/04/2017 09 43:19
EMPRESA: VOLSKI CULTURAL LTDA EPP



subsidiariamente pela Lei 6.404/76, que se regerá por este Contrato Social e demais disposições relativas à matéria societária.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede na Rua Isabel de Souza, nº 304, Bairro Imbiribeira -- Recife/PE, CEP 51.200-010.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual, desde que aprovada por unanimidade dos votos dos sócios.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade tem por objeto social: Comércio varejista de livros (CNAE 47.61-0/01); Comércio varejista de jornais e revistas (CNAE 47.61-0/02); Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 47.61-0/03); Edição de livros (CNAE 58.11-5/00); Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (CNAE 47.62-8/00); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 47.81-4/00); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (CNAE 47.72-5/00).

CLÁUSULA 5ª - A sociedade iniciou suas atividades no ato da constituição e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - O capital social da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e divididas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
FERNANDO COSTA	990.000	99,00	990.000,00
PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA	10.000	1,00	10.000,00
TOTAL	1.000.000	100,00	1.000.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é individual e confere a seu titular o direito a um voto, nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - O capital social poderá ser elevado pela subscrição e integralização em dinheiro moeda legal e corrente do País, em bens que não dinheiro, em créditos ou qualquer outra maneira permitida legalmente, mediante deliberação da maioria dos sócios.

Arquivo de Proveniência



CLÁUSULA 9ª - A sociedade será administrada pelo sócio **FERNANDO COSTA**, isoladamente, que sob a denominação de Sócio Administrador, tem os ~~mais amplos poderes para~~ ^{representar a} sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ~~inclusive perante outras sociedades ou~~ ^{inclusive perante outras sociedades ou} associações de classe de que participe, bem como perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas; b) admitir, suspender, ~~denegar e praticar~~ ^{denegar e praticar} quaisquer atos relativos aos empregados da sociedade, podendo delegar tais funções; c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; d) sacar, emitir, endossar, aceitar e caucionar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito; e) aquisição e alienação a qualquer título de bens da sociedade; f) contratar empréstimos e financiamentos de quaisquer naturezas, com instituições bancárias e financeiras; g) outorgar procurações a advogados para defesa dos direitos da sociedade, aos demais sócios e a outros profissionais para trato de assuntos da especialidade privativa dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Os sócios, em conjunto, têm os mais amplos poderes para: a) modificação do contrato social; b) modificação do capital social; c) nomeação, destituição e fixação do pró-labore dos administradores; d) incorporação, fusão, transformação, dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação, e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; f) aquisição e alienação a qualquer título de bens da sociedade; g) pedido de concordata; h) aquisição e alienação de participações societárias; i) realização de novos empreendimentos ou investimentos.

Parágrafo Segundo: É vedada a prática, pelo administrador, de atos que envolvam a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, inclusive em avais, fianças, hipotecas, penhor etc., ou quaisquer formas de garantias análogas concedidas a terceiros, salvo com a autorização prévia de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Os atos omissos nesta cláusula serão decididos pelos sócios conjuntamente.

CLÁUSULA 10ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão tomadas e aprovadas as contas da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O lucro verificado poderá ser, conforme deliberado pelo sócio que representa a maioria do capital social: (a) distribuído ao sócio minoritário em percentual igual ou superior à sua participação no capital social; (b) retido, total ou parcialmente, em conta de Lucros Acumulados ou em reservas da sociedade; e/ou (c) capitalizado.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, ainda, determinar a elaboração de balanços ou balancetes em prazos menores (mensal, bimestral, trimestral e semestral), com a finalidade da distribuição antecipada de lucros.

Parágrafo Terceiro: Havendo dúvida sobre o Balanço, os Sócios Administradores convocarão uma reunião dos sócios para dirimir as dúvidas; a falta de qualquer um à reunião importará sua aprovação tácita ao Balanço.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura de FERNANDO COSTA
Assinatura de FERNANDO COSTA
Assinatura de FERNANDO COSTA

Assinatura de FERNANDO COSTA
Assinatura de FERNANDO COSTA
Assinatura de FERNANDO COSTA



Parágrafo Quarto: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem, mediante convocação de um Administrador e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Primeiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas na legislação, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: As reuniões de sócios serão instaladas com a presença de titular (es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidas pelos sócios presentes.

Parágrafo Terceiro: Um sócio poderá fazer-se representar nas reuniões de sócios por outro sócio, por um advogado ou por um terceiro, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, desde que referida procuração seja levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Quarto: O (s) sócio (s) que participar (em) em reunião de sócios por telefone ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica ou que enviar (em) seu (s) voto (s) via fax, deverá (ao) ser, também, considerados presentes nessa reunião para todos os fins de direito.

Parágrafo Quinto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 12ª - O contrato social poderá ser modificado e/ou alterado, no todo ou em parte, inclusive para transformação do tipo societário, obedecendo à regra contida neste contrato.

CLÁUSULA 13ª - A alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros somente será permitida mediante o consentimento prévio, por escrito, dos outros sócios, as quais terão direito de preferência para a sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação escrita referente à proposta de transferência ou alienação.

Parágrafo Primeiro: Caso o prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, os sócios autores/receptores da oferta poderão transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; (b) o terceiro a quem as quotas sejam cedidas ou transferidas seja aceito por unanimidade dos sócios; e (c) a cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dado às demais sócias. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do

Análise de Provas - 05
01/08/2015



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na cláusula 1ª supra.

CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Recife (PE), 08 de Março de 2017.

[Assinatura]
FERNANDO COSTA

[Assinatura]
PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA

[Assinatura]
 24.04.17.

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatoferreira.com.br
 Av. Ildefonso Barden, 501 - Joores - Recife - PE - CEP: 51073-030
 Telefone de Atendimento: (51) 3473-0309

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
 [0295694] - FERNANDO COSTA
 [0025530] - PATRICIA RODRIGUES DE SIQUEIRA
 Recife, 14 de Março de 2017 - Em test. de validade
 ERIC BARBOSA DA SILVA - Escrevente
 Empl. R\$ 9,04; TSNR: 1,50; FERC: 0,70; Total: 9,24
 Selo eletrônico de fiscalização: 0073793-ANX03201707.00636 e
 0073793-DVD03201707.00637

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2017
 SOB Nº: 20179518933
 Protocolo: 177951893-3
 Empresa: 26 2 0223420 9
 VOLSKI CULTURAL LTDA EPP

[Assinatura]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/11/2020 07:12:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VOLSKI CULTURAL LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

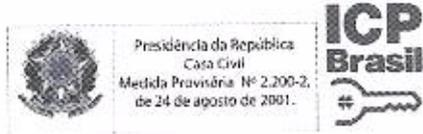
¹Código de Autenticação Digital: 44763107181541320472-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7b2730e3f3e8976668beb8d19e6f8c8f5c09a1e45170221f7e83a91ad8a13d4f9556ce9f5d2b66b596aab25d5c51aadaab6439fa2daf0246f92eea433bca5ac4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.920.811/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VOLSKI CULTURAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOLSKI CULTURAL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.11-5-00 - Edição de livros 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R IZABEL DE SOUZA	NÚMERO 304	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 51.200-010	BAIRRO/DISTRITO IMBIRIBEIRA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VOLSKICULTURAL.COM.BR	TELEFONE (81) 4102-2102
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2021 às 14:53:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VOLSKI CULTURAL LTDA**
CNPJ: **03.920.811/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:31 do dia 14/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2023.

Código de controle da certidão: **8F19.E7B2.E680.15FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000006678790-47

Data de Emissão: 13/10/2022

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: VOLSKI CULTURAL LTDA EPP

Endereço: RUA IZABEL DE SOUZA N. 304, IMBIRIBEIRA, RECIFE - PE, CEP: 51200010

CNPJ: 03.920.811/0001-07

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/01/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

VOLSKI CULTURAL LTDA EPP

2. CMC

531.093-8

3. Endereço

RUA IZABEL DE SOUZA, 304
 BAIRRO IMBIRIBEIRA, CEP 51200-010, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

03.920.811/0001-07

5. Atividade Econômica

4772-50-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 4761-00-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
 4761-00-2 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
 4761-00-3 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 5811-50-0 EDIÇÃO DE LIVROS
 4762-80-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
 4763-60-1 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4781-40-0 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

744.2189.5951

10. Expedida em

Recife, 20 de OUTUBRO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

17 de OUTUBRO de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLSKI CULTURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.920.811/0001-07

Certidão n°: 35553220/2022

Expedição: 20/10/2022, às 11:21:48

Validade: 18/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VOLSKI CULTURAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.920.811/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.920.811/0001-07

Razão Social: VOLSKI CULTURAL LTDA EPP

Endereço: R IZABEL DE SOUZA 304 / IMBIRIBEIRA / RECIFE / PE / 51200-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2022 a 07/12/2022

Certificação Número: 2022110803082022657467

Informação obtida em 14/11/2022 11:55:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Pernambuco



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da **Comarca de Recife**, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (dez)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** nenhum processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial**, em face de: **VOLSKI CULTURAL LTDA, CPF/CNPJ 03.920.811/0001-07.**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 24 de novembro de 2022, Por Miryam Neves Falcão

DISTRIBUIDOR



Assinado eletronicamente por: Miryam Neves Falcão:1839772
SERVIDOR - Informação
em 24/11/2022 às 10:00N/S Cert.: 84831643875623344646844058436822730488
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
53.KD.N4.39.H1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLÁGIOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 0969481-1
DATA DE EMISSÃO: 04/05/2018 2ª via

NOME: FERNANDO COSTA
FILIAÇÃO: DANIEL COSTA
ESIDIA VÓLSKI COSTA
DATA DE NASCIMENTO: 06/01/1978

MAIPORA-PR
C.CASAM.152 LIV.49 FLS.193 RONDONOPOLIS-MT
CPF: 654.972.521-68

011

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Assinado digitalmente por Fernando Costa



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA: AFONSO DE ALMEIDA ROCHA S/N CENTRO
 CEP – 85.557-000 / CNPJ – 30.471.844/0001-81
 FONE – (46) 3254-9004 / E.mail – educacaocds2021@gmail.com



DECLARAÇÃO

Referente ao Memorando Interno Nº 127/2022, o qual tem como assunto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados ao atendimento de crianças e adolescente das Escolas Municipais, declaramos, como equipe Pedagógica do Departamento de Educação, que tais materiais são de extrema importância para o desenvolvimento dos nossos educandos, pois contam com livros infantis, fantoches, baús, blocos construtores, kits de montar, enfim, vários outros já citados no memorando, os quais permitem que a criança desenvolva a expressão oral e artística, habilidades motoras, cognitivas, intelectuais e sociais, promovendo ainda, maior integração e entrosamento entre eles e os educadores, sendo importantes aliados e facilitadores de aprendizagem significativa, envolvendo a ludicidade indispensável recurso nas práticas pedagógicas, pois as crianças aprendem brincando, tornando este momento prazeroso e de grande alegria aos envolvidos.

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares/PR, 07 de dezembro de 2022.

Daiana Neves de Oliveira

Diretora Departamento de Educação

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO
 DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº 009/2021

Serli Aparecida Siqueira Lima Bueno
 Técnica e Coordenadora Pedagógica
 Departamento de Educação

Claudia Adriana Neves Oliveira Sicka
 Coordenadora Pedagógica do
 Departamento de Educação

Departamento Municipal de
 Educação Equipe Pedagógica
 CNPJ 30.471.844/0001-81



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Aquisição de Coleção de Materiais para uso Pedagógico na Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, são os seguintes:

Dotações:

07 Departamento de Educação

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2045 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Conta de despesa 3600 fonte de recurso 102

12.361.0007.2045 Manutenção do Ensino Fundamental

Conta de despesa 3700 fonte de recurso 103

004 Divisão de Ensino Pré Escolar

12.365.0007.2049 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escolar - FUNDEB

Conta de despesa 3940 fonte de recurso 102

12.365.0007.2052 Manutenção do Ensino Infantil – Creches – FUNDEB

Conta de despesa 3700 fonte de recurso 103

33.90.30.00.00 – Material de consumo

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 05 de dezembro de 2022.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 182/2022

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Coleção de materiais para uso Pedagógico na Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries iniciais.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Coleção de materiais para uso Pedagógico na Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries iniciais. Limitado ao teto máximo de R\$ 490.350,00 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e cinquenta reais), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 06 de dezembro de 2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

PROCESSO N.º 189/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 44/2022

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Educação . se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Aquisição de Coleção de materiais pra uso Pedagógico na Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais., com a empresa VOLSKI CULTURAL LTDA- EPP, CNPJ nº 03.920.811/0001-07.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Coleção de materiais pra uso Pedagógico na Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: VOLSKI CULTURAL LTDA- EPP

CNPJ: 03.920.811/0001-07

VOLSKI CULTURAL LTDA- EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Coleção Teatroteca, Contador de histórias. Composta por: 01 Estante de madeira com rodinhas; 200 livros e 20 fantoches.	UN	10,00	19.435,00	194.350,00
1	2	Coleção Brinqteca, Aprender Brincando. Composta por: 100 Livros; toca 3 em 1; 01 pula-pula; 01 kit monta tudo; 01 bloco big construtor; 01 alfabeto ilustrado; 01 aramado educativo; 01 playgroud; 01 puff; 01 tapete EVA; 01 baú e dados pedagógicos.	UN	10,00	18.400,00	184.000,00
1	3	Coleção Cantinho do sono, histórias para sonhar. composta por: 120 livros infantis; 12 camas empilháveis para crianças de até 08 anos, 100% poliéster; 01 baú de madeira; 03 puffs; 01 tapete bichinhos; 18 placas; 01 kit cubo de banho vinil 12 peças.	UN	5,00	22.400,00	112.000,00
TOTAL						490.350,00

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

490.350,00 (Quatrocentos e Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	8F19.E7B2.E680.15FB	14/08/2022	10/02/2023
Receita Estadual	2022.000006678790-47	13/10/2022	10/01/2023
Receita Municipal	139877926	20/10/2022	20/12/2022
Débitos Trabalhistas	35553220/2022	20/10/2022	18/04/2023
FGTS	20221108030822022657467	14/11/2022	07/12/2022

Coronel Domingos Soares-PR, 06/12/2022.


FERNANDA ROBERTA DA
ROSA
Presidente da Comissão de
Licitações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Aquisição de Coleção de materiais pra uso Pedagógico na Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Educação, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3600	07.003.12.361.0007.2045	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3700	07.003.12.361.0007.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3940	07.004.12.365.0007.2049	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 06/12/2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 - CEP
85557000

047

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 240/2022

FINALIDADE: Inexigibilidade referente a aquisição de materiais para uso pedagógico na Educação Infantil e Ensino Series Iniciais.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº189/2022 inexigibilidade de licitação nº 44/2022, solicitando a análise e parecer, referente à Inexigibilidade referente a aquisição de materiais para uso pedagógico na Educação Infantil e Ensino Series Iniciais.

Em justificativa, o Departamento de Educação descreveu que se faz necessário a aquisição do material para facilitar na aprendizagem significativa dos educandos. É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Inexigibilidade referente a aquisição de materiais para uso pedagógico na Educação Infantil e Ensino Series Iniciais.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) termo de Referencia
- b) proposta de preço
- c) parecer Contabil
- d) Parecer de Licitação
- e) indicação de recursos e dotações Orçamentárias

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

048

marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, por existirem justificativas para tal Inexigibilidade referente a aquisição de materiais para uso pedagógico na Educação Infantil e Ensino Series Iniciais, o parecer deste setor é favorável. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 06 de dezembro de 2022.


Dirlei de Lima
Controle Interno



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA 708/2022

Traz à análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso pedagógico na Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais, no âmbito da Inexigibilidade 44/2022.

Frisamos, para que bem entendido fique, que esta Procuradora não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade, não estão compreendidos na imposição da Norma acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõe no relatório do Sra. Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Assim, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência, o objeto se faz necessário para facilitar a aprendizagem dos educandos, bem como auxiliar as práticas pedagógicas e educativas dos nossos docentes, atendendo de forma satisfatória as constantes demandas das unidades organizacionais do departamento de educação.

Ainda, a Técnica e Coordenadoras Pedagógicas do Departamento de Educação, embora não tenham apresentado parecer pedagógico com a análise do material, assim como sobre as características a ensejar a exclusividade dos materiais apresentados pela empresa, juntaram declaração onde ratificaram o Termo de Referência, quanto a importância do material para as crianças.

O quesito “exclusividade”, que resta estampado no inciso I do dispositivo legal supracitado, deve ser comprovado no processo através de documento que ateste, formalmente, que o material só possa ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Verifica-se que a Sra Presidente da Comissão de Licitações também aferiu o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado.

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2022, consoante discriminação do objeto deste processo.

O controle interno, por sua vez, apresentou parecer favorável à aquisição dos respectivos materiais pedagógicos, pela via de inexigibilidade.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional e sim de via excepcional de contratação, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

Diante do exposto, observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados, assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito ao artigo 25, inciso I, verifica-se que o aperfeiçoamento do objeto pode se amoldar à contratação direta, adotando a formalização pela via da inexigibilidade, **desde que** afastado eventual risco de superfaturamento, consoante advertência do §2º do art. 25 da Lei 8666/93 e **desde que, também, o fator “exclusividade” se encontre devidamente comprovado dentro do processo, inclusive por parecer pedagógico a justificar que a pessoa jurídica escolhida**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



051

é, de fato, responsável exclusiva pela edição, publicação, distribuição e comercialização dos materiais para a região de abrangência deste Município.

Este parecer é meramente opinativo e não se constitui de parecer obrigatório/vinculativo para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público.

Esclarece-se que este Parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 07 de dezembro de 2022.


Neyva Jânica Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99009
Portaria 138/2019



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA: AFONSO DE ALMEIDA ROCHA S/N CENTRO
 CEP – 85.557-000 / CNPJ – 30.471.844/0001-81
 FONE – (46) 3254-9004 / E.mail – educacaocds2021@gmail.com



Coronel Domingos Soares/PR, 07 de dezembro de 2022.

DECLARAÇÃO

Referente ao Memorando Interno Nº 127/2022, o qual tem como assunto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados ao atendimento de crianças e adolescente das Escolas Municipais, declaramos, como equipe Pedagógica do Departamento de Educação, que tais materiais são de extrema importância para o desenvolvimento dos nossos educandos, pois contam com livros infantis, fantoches, baús, blocos construtores, kits de montar, enfim, vários outros já citados no memorando, os quais permitem que a criança desenvolva a expressão oral e artística, habilidades motoras, cognitivas, intelectuais e sociais, promovendo ainda, maior integração e entrosamento entre eles e os educadores, sendo importantes aliados e facilitadores de aprendizagem significativa envolvendo a ludicidade, indispensável recurso nas práticas pedagógicas, pois as crianças aprendem brincando, tornando este momento prazeroso e de grande alegria aos envolvidos.

Os materiais solicitados e os motivos que nos levam a compra de tais, seguem abaixo:

Coleção Cantinho do Sono, composta por:

Livros Infantis: O livro infantil é uma fonte de estímulo à criatividade e à imaginação dos leitores. É por meio da leitura de livros infantis que a criança adquire uma postura crítico-reflexiva, extremamente relevante para a sua formação cognitiva, o que contribui para o seu desenvolvimento intelectual e para a sua formação como público leitor.

A construção de um espaço de leitura em casa, dentro das salas de aula e, se possível, a presença de um livro em todos os espaços que a criança transita promoverão uma aproximação do pré-leitor da literatura infantil com o livro, fazendo com que este se torne uma fonte de prazer e de desenvolvimento do imaginário,

inicialmente por meio da leitura de imagens, criando, assim, diversas possibilidades de descobertas oferecidas pelo objeto livro.

O primeiro contato da criança com os livros infantis se dá ao ouvir as histórias narradas por seus pais, quando ela pode relacionar o enredo com as imagens que lhe são apresentadas. Após essa etapa, a criança já consegue recontar a história usando as ilustrações contidas nos livros e imitando a fala do adulto. Desse modo, prossegue seu desenvolvimento até se apropriar, naturalmente, da linguagem escrita.

As crianças aprendem mais rápido quando livros são usados. Sendo assim, eles são formas lúdicas de ensinar os pequenos sobre vários conceitos importantes que podem fazer diferença nas suas vidas durante o futuro.

Além disso, a leitura de livros pode desenvolver a atenção da criança. Ela acaba ficando imersa na história, o que aumenta seu nível de concentração. Ademais, quando lê ela aprende mais e mais palavras, aumentando o desenvolvimento da linguagem oral e escrita.

Os livros também possuem um poder de criar uma conexão com quem está lendo. Por exemplo, uma criança pode amar ler um livro onde o personagem é como ela. E, por fim, um livro ajuda a exercitar habilidades como memória e compreensão.

Camas empilháveis para crianças de até 08 anos 100% poliéster: As instituições escolares, principalmente aquelas que atendem desde o berçário ao pré, necessitam de uma boa estrutura para oferecer um tempo para o sono dos pequenos, pois é durante o sono que os pequenos guardam informações importantes para o aprendizado e, além disso, esse momento auxilia no crescimento, daí a importância destas camas, as quais visam também garantir maior higiene no cuidado e proteção das crianças.

Baú de madeira: Esse móvel foi pensado para ser um importante apoio pedagógico ao professor, contribuindo com o desenvolvimento infantil em seus principais aspectos. É uma ferramenta inovadora e fascinante de educação e que ajuda também no processo de inclusão, além de ensinar desde cedo a organização dos brinquedos ou outros objetos dentro do baú.

Puff's: Hoje em dia, gestores escolares precisam levar em consideração todos os aspectos relativos ao espaço escolar, visando garantir o melhor aproveitamento dos seus alunos e professores.

A sala de aula é um dos ambientes da escola que o gestor deve estar mais atento a fim de criar uma atmosfera propícia para o aprendizado, ao oferecer opções de assentos com puffs, por exemplo, os educadores permitem que os alunos escolham onde sentar, dando a eles o poder de escolha e estabelecendo o sentido de comunidade ao ambiente de ensino. Os espaços flexíveis e colaborativos são responsáveis por aumentar em 30% o engajamento das crianças em sala de aula.

Tapete bichinhos: Os tapetes de atividades para bebês apresentam como principais vantagens o estímulo aos sentidos, incentivo aos movimentos e a promoção da segurança do bebê, além de estimular os sentidos, incentivar a mobilidade, o incentivo dos movimentos do bebê, pois os pequenos ficam livres para explorar as possibilidades do corpo. Assim, auxiliam no aprendizado de movimentos como andar e sentar. Além disso, os tapetes também podem fortalecer os músculos dos bebês, quando pensamos nos riscos de quedas e acidentes domésticos, os tapetes de atividades podem dar mais tranquilidade porque os bebês conseguem brincar à vontade, em um ambiente que oferece mais segurança.

kit cubo de banho vinil: Trabalha a estimulação sensorial e motora do bebê e criança despertando seus sentidos, contribuindo para o seu desenvolvimento, vai ser um brinquedo para todas as horas, do banho ao lazer, esses bichinhos vão fazer a alegria dos pequenos principalmente na hora do banho, pois as brincadeiras são essenciais para o desenvolvimento e crescimento da criança.

Brinquedoteca, composta por:

Livros: Dentre tantos fatores importantes para aquisição de livros para a educação Infantil e Ensino fundamental, podemos citar o de que a leitura é uma das ferramentas mais poderosas das quais dispomos para a interação com o ambiente e também para a nossa compreensão do mundo. Nesse sentido, é necessário que a criança se familiarize com os livros desde o seu primeiro ano de vida, por meio

da *contação de histórias* e, depois, da alfabetização infantil, a literatura estimula diferentes habilidades nas crianças.

Os livros apoiam o desenvolvimento da linguagem, a ampliação de vocabulário, a criatividade e a descoberta do mundo imaginário.

Dessa maneira, a educação deve resgatar o repertório que toda história infantil oferece para apresentar às crianças as diferenças entre as culturas e as pessoas. Além disso, é possível ensiná-las a lidar com as questões de forma ética, e também ajudá-las a lidar com as emoções e os sentimentos durante seu desenvolvimento.

Os projetos de leitura na educação infantil têm um outro papel fundamental para a formação das crianças: o de criar pequenas e pequenos leitores, que vejam o momento de contato com os livros para além de uma obrigação. E que desfrutem dessas situações.

A literatura na educação infantil promove, justamente, o contato com uma forma mais lúdica. É uma maneira da criança expandir seu repertório imaginativo, encontrando nos livros verdadeiros amigos.

Incentivar a leitura na infância, portanto, tem o grande poder de mudar vidas e apresentar o mundo, criando uma realidade em que os livros se tornam mais do que aliados da educação em si.

Toca 3 em 1: O lúdico é uma opção de trabalhar o conhecimento de forma prazerosa, pois é através do brincar que a criança aprende a lidar com o mundo e contribui para formação de sua personalidade, recriando situações vivenciadas por elas e por suas experiências.

Os brinquedos são de vital importância para a aprendizagem e para a educação da criança por propiciar o desenvolvimento simbólico, estimular sua imaginação a capacidade de raciocínio e a autoestima.

O mundo do brinquedo é um mundo composto, que representa o apego, a imitação e a representação, fazendo parte da vontade de crescer e se desenvolver.

Com o brinquedo funcional, que é aquele que se adapta ao corpo da criança, tanto pela forma como pelo tamanho, ou os experimentais, que são os que promovem diferentes possibilidades, ou seja, o que a criança pode fazer com os mesmos, no primeiro ano de vida, desde o início, com seus próprios membros, a criança faz movimentos com as pernas, os braços e os dedos, balbucia, agarra e

sacode objetos mostrando grande prazer nesses brinquedos motores. Um dos aspectos positivos do brinquedo funcional é que através dele a criança aprende a lidar com sentimentos com os quais está acostumada, como as pequenas frustrações, as perdas e as derrotas. Já no aspecto social, os brinquedos podem ser classificados como instrumentos que envolvem mais de dois participantes que devem seguir determinadas regras combinadas preestabelecidas para sua execução. Através desses proporcionam o respeito ao próximo, a compreensão do outro, dos limites que devem ser respeitados, das negociações que podem ser feitas.

Pula-pula: Melhora a sociabilidade: Um dos benefícios do pula pula infantil, bem como de outras brincadeiras em grupo, é o desenvolvimento das habilidades sociais. Ao interagir com outras crianças, o pequeno será estimulado a falar e se relacionar com os coleguinhas. Com o incentivo da comunicação durante uma brincadeira, a interação não será assustadora, mas sim divertida.

Auxilia no equilíbrio e coordenação motora: Com a necessidade de ficar em pé em uma estrutura instável, a criança trabalha a coordenação motora ao mesmo tempo que brinca. Além disso, também ajuda no equilíbrio, já que o movimento no pula pula infantil estimula o vestibulo do ouvido médio. É uma forma mais leve de trabalhar esse ponto.

Melhora o funcionamento do sistema cardiorrespiratório - Apesar de ser uma brincadeira, o pula pula infantil funciona como um exercício aeróbico. Dessa forma, ele aumenta o condicionamento físico dos pequenos. Além disso, o pulo contínuo aumenta a circulação de oxigênio e do sangue no corpo, o que auxilia no desenvolvimento do sistema respiratório e melhora a capacidade cardiovascular. Isso dará mais pique para as brincadeiras e atividades escolares.

Incentiva a atividade física.

Entre os benefícios do pula pula infantil, encontramos também o incentivo à atividade física. Afinal, nem todas as crianças gostam de se exercitar. Mas, no brinquedo o pequeno coloca o corpo em movimento e, ainda, se diverte. Desse jeito, ele associa esses dois pontos e sente vontade de brincar mais. Outras contribuições do brinquedo para o desenvolvimento cognitivo do pequeno são: concentração, atenção visual e auditiva, raciocínio lógico, memória, imaginação e criatividade.

kit monta tudo: Uma boa estratégia para o desenvolvimento da coordenação motora e do raciocínio lógico são os blocos de montar, pois estimulam a criatividade e a concentração das crianças.

Ter coordenação motora e raciocínio lógico são duas habilidades importantes para o desenvolvimento humano. A primeira diz respeito à capacidade de fazer movimentos articulados e o segundo é a forma de organizar o pensamento, seguindo uma lógica, para resolver algum problema. Na educação, essas duas competências são estimuladas desde a Educação Infantil, pois garantem o desenvolvimento das crianças, tornando-as mais capazes e criativas.

Uma boa estratégia para o desenvolvimento da coordenação motora e do raciocínio lógico são os blocos de montar. Apesar das tecnologias atuais que tomam tempo das crianças, os brinquedos de montar não saem de moda e ainda as encantam. Os blocos de montar também estimulam a criatividade e a concentração e as crianças criam diversas possibilidades para usarem as peças e se encantarem com seus projetos prontos. Outras contribuições dos brinquedos de montar:

Motricidade

Principalmente a coordenação motora fina é estimulada pelo manuseio das peças de montar. A motricidade fina é aquela que exige movimentos pequenos dos músculos e, no caso dos blocos de montar, os movimentos exigidos são dos dedos e das mãos.

Raciocínio

O raciocínio lógico é a capacidade de organizar o pensamento para resolver algum problema. No caso de montar blocos, as crianças precisam elaborar um projeto a ser montado, separar os blocos que serão necessários para a construção e definir a estratégia de montagem. Além disso, noções espaciais e de proporções são estimuladas, assim como conceitos importantes como formas geométricas, cores, tamanhos.

Aptidões

Com certeza a coordenação motora e o raciocínio lógico são os principais benefícios dos blocos de montar. No entanto, outras aptidões são observadas nas crianças que brincam rotineiramente com esses brinquedos. A criatividade, a concentração, a atenção e a imaginação são algumas dessas aptidões estimuladas. Quando brincam

com outras crianças, desenvolvem também o diálogo, a colaboração e a capacidade de estar numa equipe.

Bloco big construtor: Através dos blocos de construção infantil, a criança trabalha uma variedade de habilidades. Por exemplo, aprende a resolver problemas, ao ter que empilhar um bloco sobre o outro, ao tentar reproduzir uma casa, um edifício, um barco ou um avião. Também pratica a criatividade, posto que os blocos são apenas blocos. A partir da criatividade adquirem novas formas, também a coordenação motora e o raciocínio lógico são os principais benefícios dos blocos de montar. No entanto, outras aptidões são observadas nas crianças que brincam rotineiramente com esses brinquedos, como a criatividade, a concentração, a atenção e a imaginação são algumas dessas aptidões estimuladas.

Alfabeto ilustrado: A utilização de objetos lúdicos e divertidos no processo de alfabetização, seja na educação clássica ou domiciliar, serve de incentivo ao aprendizado das crianças, ao ponto que funcionam como facilitadores para a concentração e a memorização do alfabeto, sendo assim o alfabeto ilustrado vai:

- Servir de facilitador para a criança reconhecer, nomear e escrever palavras;
- Despertar o interesse pelas letras na fase inicial de aprendizagem da leitura e escrita;
- Auxiliar na alfabetização de forma divertida e descontraída, trabalhando a percepção da escrita, a exploração e a composição de palavras. Brincando a criança aprende com muita facilidade a formação das palavras e frases;
- Trabalhar a memorização da escrita e da imagem das letras.

Aramado educativo: Favorece a coordenação motora fina, possibilita a percepção de formas, o trabalho com movimentos precisos e de amplitudes variadas, levando a criança a obter domínio voluntário motriz. Além disso, exercita a orientação espacial e a lateralidade. Atividades que utilizam concomitante as mãos e os olhos desenvolvem a coordenação viso-motora. Os vários lances coloridos e retorcidos desafiam a criança a transpassar as peças de cores e formas diferentes por entre os arames centrais do brinquedo, aguçando a curiosidade da criança e garantindo muito entretenimento.

Playgroud: No playground, as crianças aprendem a importância de se dividir o espaço e os brinquedos, a respeitar a vez do colega e esperar o seu tempo para brincar. Com isso, elas desenvolvem a noção do que é o direito de cada um e aprendem a respeitar os limites e o espaço do outro.

Puff: Hoje em dia, gestores escolares precisam levar em consideração todos os aspectos relativos ao espaço escolar, visando garantir o melhor aproveitamento dos seus alunos e professores.

A sala de aula é um dos ambientes da escola que o gestor deve estar mais atento a fim de criar uma atmosfera propícia para o aprendizado, ao oferecer opções de assentos com puffs, por exemplo, os educadores permitem que os alunos escolham onde sentar, dando a eles o poder de escolha e estabelecendo o sentido de comunidade ao ambiente de ensino. Os espaços flexíveis e colaborativos são responsáveis por aumentar em 30% o engajamento das crianças em sala de aula.

Tapete EVA: A rotina de uma criança costuma ser bem ativa. Os pequenos adoram se movimentar, estão sempre dispostos a novas brincadeiras, correm por todos os lados. Isso é muito importante para o seu crescimento. E é pensando no bem estar e no desenvolvimento das crianças que os tapetes de E.V.A. são desenvolvidos, pois desde quando começam a engatinhar até o momento que já são perfeitamente capazes de correr, os pequeninos têm contato direto com o chão. E você sabe como as crianças são agitadas e curiosas, querendo descobrir cada possibilidade ao seu redor. Sabe-se que é necessário ajudá-las com essas descobertas, sem vetar a diversão e a maneira com que elas aprendem as coisas.

Outra característica do tapete é a sua eficiência na proteção contra quedas, seja pela falta de coordenação motora, quando os bebês começam a engatinhar e a andar, seja pela possibilidade de tropeçar durante as brincadeiras e correrias, o impacto de uma queda pode provocar ferimentos e consequências graves para as crianças. Esses tapetes são considerados ótimos amortecedores de impacto e isso protege os pequenos. Além disso, têm propriedade antiderrapante e são muito macios, promovendo conforto.

Muito versáteis, os tapetes podem ser instalados, facilmente, tanto em áreas internas, quanto em áreas externas. Servem muito bem de decoração. Suas cores vivas e chamativas não só dão um toque alegre ao ambiente, mas despertam a

para conversar assuntos mais delicados e que exigem a atenção e imersão dos pequenos. Com os fantoches, os pequenos podem ter acesso a diversas experiências. Uma delas é o uso das mãos em diversas situações.

Em primeiro lugar, se as crianças desejam fazer um teatro de fantoches, provavelmente vão querer criar o próprio palco, ou melhor, aquela janelinha onde as pessoas se escondem por trás e deixam apenas as mãos para fora.

E isso significa cortar, colar, pintar, enfim, diversas atividades que irão desenvolver a firmeza das mãozinhas durante a execução dessas tarefas. É claro que esses afazeres já estão presentes na escola, especialmente no jardim de infância, entretanto, nada como aprimorar ainda mais, com muita diversão e em família.

Após criarem a janelinha, pode ser que os pequenos confeccionem os seus próprios fantoches e, novamente, estarão realizando trabalhos manuais para isso. Caso as crianças já tenham fantoches prontos, elas podem ir direto para a brincadeira e começar a fazer os movimentos de mão que irão guiar o corpo do boneco, assim como a boca.

As brincadeiras com fantoches permitem que a criança desenvolva a expressão oral e artística, pois os bonecos levam a criança sempre ao mundo da imaginação e do faz-de-conta. Já os alunos maiores (geralmente do ensino fundamental), usam o fantoche para expressarem seus pensamentos de uma forma mais livre.

Criatividade e imaginação

Todo teatro ou qualquer outra brincadeira pede por imaginação e muita criatividade para criar cenários e histórias. Já falamos anteriormente aqui no blog, o quanto isso é rico para que as crianças se desenvolvam em diversos aspectos, como cognitivos, emocionais e, até mesmo, na vida adulta.

Criar histórias e personagens requer que os pequenos pensem em cada detalhe e, para isso, é preciso soltar a imaginação. A infância é uma fase muito marcada pela criatividade e isso não deve ser podado ou tirado das crianças, e sim incentivado para que elas tenham um desenvolvimento saudável e divertido.

Desenvolvimento da fala

A grande graça dos bonecos de fantoche é o movimento da boca e os diálogos. Brincar com eles exige que as crianças ponham a língua portuguesa em ação e criem conversas reais entre os personagens, com palavras do dia a dia ou, até mesmo, utilizando e conhecendo novas expressões.

É comum que crianças pequenas tenham mais dificuldade em pronunciar determinadas palavras, sobretudo aquelas maiores ou que exigem muitos movimentos da língua. Portanto, durante o teatrinho ou uma outra brincadeira com os fantoches, fica a oportunidade de auxiliá-los a desenvolver a fala.

Lembre-se de nunca ser áspero ou demonstrar chateação perante as dificuldades das crianças. É completamente normal que elas não consigam falar tudo e, com carinho e paciência, é possível praticar até que elas consigam pronunciar corretamente.

Ensinar valores

As fábulas, muito contadas por meio do teatro infantil de fantoches, são gêneros da literatura que sempre trazem uma lição. É claro que, além delas, existem outras histórias que contêm moral. Fique à vontade para escolher uma com o seu filho.

Durante a brincadeira ou a contação de história, a criança irá ficar muito entretida e atenta e, naquele momento de descontração, ela terá contato com ideias e valores importantes para a formação do caráter, além disso, é um ótimo momento para abrir diálogos sobre essas questões.

De maneira geral a contação de história é uma atividade lúdica, artística e pedagógica. O ato de contar história na Educação Infantil é muito importante, pois, estimula a curiosidade, desperta o imaginário, a construção de ideias, ajuda na oralidade e na interação social.

Nesse sentido, o projeto de contação de história com o uso de fantoches tem como objetivo proporcionar um momento de interação, descontração e carinho entre a professora e os colegas, fortalecendo assim

a habilidade de expressão das crianças e também estimular momentos de aprendizagens significativas, onde a criança avança no seu desenvolvimento cognitivo e social,

Trabalhar com fantoches é desenvolver a observação das crianças, sua capacidade de ouvir, de receber informação e toda a sua imaginação.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,

Daiana Neves de Oliveira

Diretora Departamento de Educação

DAIANA NEVES DE OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2021

Sêlli Aparecida Siqueira Lima Bueno

Técnica e Coordenadora Pedagógica

do Departamento de Educação

Departamento Municipal de
Educação Equipe Pedagógica
CNPJ 30.471.844/0001-81

Claudia Adriana Neves Oliveira Sicka

Coordenadora Pedagógica

Departamento de Educação

Departamento Municipal de
Educação Equipe Pedagógica
CNPJ 30.471.844/0001-81



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

PROCESSO N.º 189/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 44/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de Coleção de materiais pra uso Pedagógico na Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais..

Fornecedor/Executor: VOLSKI CULTURAL LTDA- EPP
CNPJ: 03.920.811/0001-07

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 490.350,00 (Quatrocentos e Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Cel. Domingos Soares- 07/12/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 189/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de Coleção de materiais pra uso Pedagógico na Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais. Fornecedor/Executor: VOLSKI CULTURAL LTDA- EPP
CNPJ: 03.920.811/0001-07

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 490.350,00 (Quatrocentos e Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta Reais). Cel. Domingos Soares- 07/12/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

0944035/1



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

FERNANDO COSTA:65497252168
7252168

Assinado de forma digital por FERNANDO COSTA:65497252168
Dados: 2022.12.09 09:22:51 -03'00'

066

CONTRATO nº 183/2022 Processo inexigibilidade 44/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: VOLSKI CULTURAL LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA IZABEL DE SOUZA, 304 - CEP: 51200010 - BAIRRO: IMBIRIBEIRA, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 03.920.811/0001-07 neste ato devidamente representada por FERNANDO COSTA de CPF 654.972.521-68.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Processo inexigibilidade 44/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de Coleção de materiais pra uso Pedagógico na Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	7818	Coleção Teatroteca, Contador de histórias. Composta por: 01 Estante de madeira com rodinhas; 200 livros e 20 fantoches.	UN	10,00	19.435,00	194.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	7817	Coleção Brinqteca, Aprender Brincando. Composta por: 100 Livros; toca 3 em 1; 01 pula-pula; 01 kit monta tudo; 01 bloco big construtor; 01 alfabeto ilustrado; 01 aramado educativo; 01 playground; 01 puff; 01 tapete EVA; 01 baú e dados pedagógicos.	UN	10,00	18.400,00	184.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	7816	Coleção Cantinho do sono, histórias para sonhar, composta por: 120 livros infantis; 12 camas empilháveis para crianças de até 08 anos, 100% poliéster; 01 baú de madeira; 03 puff's; 01 tapete bichinhos; 18 placas; 01 kit cubo de banho vinil 12 peças.	UN	5,00	22.400,00	112.000,00
TOTAL							490.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 490.350,00 (Quatrocentos e Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS



3.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 meses (doze)**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 10 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo 70101 - Departamento de Educação, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução,



após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3600	07.003.12.361.0007.2045	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.0007.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3940	07.004.12.365.0007.2049	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmdcs@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.



- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 meses (doze)**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:



a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre

elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através da Sra CARLA ELSI BERVIG DE ALMEIDA, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 08/12/2022

CARLA ELSI BERVIG DE ALMEIDA
90743113004

FERNANDO
COSTA:65497252168

Assinado de forma digital por
FERNANDO COSTA:65497252168
Dados: 2022.12.09 09:24:47 -03'00'

FERNANDO COSTA
65497252168



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

FERNANDO
COSTA:6549725
2168

072

Assinado de forma digital
por FERNANDO
COSTA:65497252168
Dados: 2022.12.09 09:25:01
-03'00'


JANDIR BANDIERA
38380331087


JONAS DOS SANTOS BUENO
09796072998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022 – Data 08/12/2022

Ref. Processo inexigibilidade 44/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): VOLSKI CULTURAL LTDA- EPP, Sediada na RUA IZABEL DE SOUZA , 304–CEP: 51200010–BAIRRO: IMBIRIBEIRA, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 03.920.811/0001-07

OBJETO(S): Aquisição de Coleção de materiais pra uso Pedagógico na Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 490.350,00(Quatrocentos e Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3600	07.903.12.361.0007.2045	102	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3700	07.903.12.361.0007.2046	103	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3900	07.904.12.365.0007.2046	102	3.3.90.30.00.00	De Exercício

C-44802551